



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7

O Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, com sede na Rua Joaquim Garcia s/nº, Centro, na cidade de Camboriú/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0004-29, neste ato representado(a) pela Diretora Geral Sirlei de Fátima Albino, nomeado(a) pela Portaria nº 103/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 28 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 2105264, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2020**, publicada no DOU de 18/09/2020, processo administrativo nº **23350.001176/2020-66**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Eventual Aquisição de Equipamentos e Insumos Agrícolas**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 13/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DANIELA TENFEN ME

Rua dos Pássaros Nº 42, Bairro Lisboa, São José/SC - CEP 88107-369
CNPJ: 26.290.918/0001-06
(48) 98438-3102 tenfen.comercial@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE	ÓRGÃO/ LOCAL ENTREGA / UASG	QDE
110	Ração pronta peletizada para aves em fase de manutenção. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, fitase, ácido nicotínico, ácido fólico e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 140g/kg (14%), Extrato Etéreo (mín) 33g/kg (3,3%), Matéria Fibrosa (máx) 170g/kg (17%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 11g/kg (1.1%),	SUPRA AVESTRUZ MANUTENÇÃO	R\$ 91,53	Saco com 25 kg	IFC-CAMBORIÚ-SC/158460	70
					Total	70



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/nº
Camboriú/SC – CEP: 88340-055
(47) 2104-0800 / compras.camboriu@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

Cálcio (máx) 18g/kg (1.8%), Fósforo (mín) 7000mg/kg (0.7%), Metionina (mín) 2600mg/kg, Lisina (mín) 6500mg/kg. Apresentação: Saco com 20 ou 25kg. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.Nome comercial sugerido: Supra Avestruz Manutenção (SUPRA), Ração Avestruz Manutenção (Agromix). A empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA).					
--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú/SC - **UASG 158460 – Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016, Cep 88340-055 – Setor almoxarifado; Fone 47-2104-0868.**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

IFC – Camboriú – UASG 158460 – Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016, Cep 88340-055 – Setor almoxarifado; Fone 47-2104-0868;
Campus Avançado Abelardo Luz – Estrada Geral Assentamento José Maria s/nº - Fone: 47- 3331-7880;

IFC – Araquari – UASG 158459 – Rodovia BR 280 KM 27 Bairro Colégio Agrícola. Cx Postal 21, Araquari – SC Cep 89.245-000. Fone 47-3803-7200;

IFC – Blumenau – UASG 152254 Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89.070-270. Fone 47 3702-1700;

IFC – Concórdia – UASG – 158461 – Rodovia SC 283 KM 8 – Fragosos – CX Postal 58. Concórdia/SC. Cep 89.703-720. Fone 49-3441-4800/ 4804;

IFC – Fraiburgo – UASG 152662 – Rua Cruz e Souza, 100 - Centro, Fraiburgo – SC. Cep 89.590-000. Fone 49-3246-9850;

IFC – Luzerna – UASG 9261 – Rua Vigário Frei João, 550 – Centro, Luzerna/SC, Cep 89609-000. Fone 49 3523 4300;

IFC – Rio do Sul – UASG – 158458 – Rua Estrada do Redentor, 5665 – Bairro Canta Galo- Rio do Sul/SC – CEP: 89160-000. Fone 47 – 3531-3751 / 3525-8622;

IFC – Santa Rosa do Sul – UASG 148462 – Rua das Rosas S/n – Santa Rosa do Sul/SC Cep 88.965-000. Fone 48-3534-8014;

IFC – Videira – UASG 158379 – Rodovia SC 135KM 125, Videira/SC. CEP 89.560-000. Fone 49-3533-4900;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, no período de **18/09/2020 a 17/09/2021**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892 de 2014.

Camboriú/SC, 18 de setembro de 2020.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

DANIELA
TENFEN:05
336617903

Assinado de forma
digital por DANIELA
TENFEN:05336617903
Dados: 2020.09.21
15:51:34 -03'00'



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/nº
Camboriú/SC – CEP: 88340-055
(47) 2104-0800 / compras.camboriu@ifc.edu.br



Emitido em 22/09/2020

ATA Nº 1580/2020 - CCLIC/CAM (11.01.03.01.02.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2020 18:27)

LIA MARA SILVA DE SOUZA

ESCRITURARIO

CCLIC/CAM (11.01.03.01.02.01.04)

Matrícula: 1357151

(Assinado digitalmente em 23/09/2020 10:30)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: 1105264

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
1580, ano: **2020**, tipo: **ATA**, data de emissão: **22/09/2020** e o código de verificação: **88adf1a38d**